EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n° 08.312.229/0001-73

NIRE 35.300.334.345

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. República do Líbano, nº 1.921, Ibirapuera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a possibilidade de envio de boletins de voto a distância ("Boletins"), para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

Ordem do Dia

(i) a ratificação da nomeação da CLA - Clifton Larson Allen Brasil Consultoria Tributária Ltda. ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração: (a) do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da EZ INC Incorporações S.A. ("EZ INC"), para fins da incorporação da EZ INC pela Companhia ("Incorporação EZ INC" e "Laudo de Avaliação EZ INC", respectivamente); e (b) do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Mairiporã Incorporadora Ltda. ("Mairiporã"), para fins da versão da parcela cindida da Mairiporã para a Companhia ("Cisão Parcial Mairiporã" e "Laudo de Avaliação Mairiporã", respectivamente);

(ii) a ratificação da nomeação dos peritos responsáveis ("Peritos") pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Itajubá Incorporadora Ltda. ("Itajubá"), para fins da incorporação da Itajubá pela Companhia ("Incorporação Itajubá" e "Laudo de Avaliação Itajubá", respectivamente);

(iii) a aprovação do Laudo de Avaliação EZ INC, do Laudo de Avaliação Mairiporã e do Laudo de Avaliação Itajubá (em conjunto, os "Laudos de Avaliação");

(iv) a ratificação da celebração (a) do *"Protocolo e Justificação de Incorporação da EZ Inc Incorporações S.A. pela EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A."* ("Protocolo e Justificação EZ INC"); (b) do *"Protocolo e Justificação de Incorporação da Itajubá Incorporadora Ltda. pela EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A."* ("Protocolo e

Justificação Itajubá"); e (c) do *"Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Mairiporã Incorporadora Ltda."* ("Protocolo e Justificação Mairiporã" e, em conjunto com o Protocolo *e* Justificação EZ INC e o Protocolo e Justificação Itajubá, os "Protocolos e Justificações"), que estabelecem, respectivamente, os termos e condições da Incorporação EZ INC, da Incorporação Itajubá e da Cisão Parcial Mairiporã (em conjunto, a "Reorganização");

(v) a aprovação da proposta de Reorganização, nos termos dos Protocolos e Justificações, conforme descrita na Proposta da Administração; e

(vi) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias acima, caso aprovadas.

Informações Gerais: **(a)** encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no *website* da Companhia (https://ri.eztec.com.br/), e na plataforma eletrônica *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") (link https://assembleia.ten.com.br/547409708), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"); **(b)** solicita-se que o acionista apresente à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, via Plataforma Digital, cópias dos documentos de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal e sua condição de acionista; e **(c)** solicita-se que o acionista que desejar ser representado por procurador deposite o respectivo mandato, com poderes especiais, e o comprovante de identidade do respectivo mandatário, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da AGE via Plataforma Digital (link https://assembleia.ten.com.br/547409708).

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na AGE: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Instalação do Conselho Fiscal: Em atenção ao art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2% (dois por cento), nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Votação a Distância: Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), ou diretamente à Companhia, exclusivamente via Plataforma Digital (link https://assembleia.ten.com.br/547409708, **até o dia 10 de dezembro de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGE)**, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e Manual de Participação para a AGE divulgada pela Companhia em 23 de novembro de 2026.

Os Boletins recebidos após o dia 10 de dezembro de 2026 não serão considerados.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive orientações para o envio dos Boletins e regras de conduta a serem adotadas na AGE, constam da Proposta da Administração e Manual de Participação.

Em atenção ao artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que entende mais adequado realizar a AGE de modo presencial, em atenção à prática adotada pela Companhia nas assembleias gerais de acionistas realizadas nos últimos anos, as quais contaram com quórum expressivo de participação.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

Flávio Ernesto Zarzur
Presidente do Conselho de Administração